

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
S. 6772 1/2
E. 08/10/13 09:12
Alm
Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE RESOLUÇÃO

EMENTA: Modifica a redação (estrutura e competência) das Comissões Temáticas previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 1º – O Artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 93 – As Comissões Temáticas, em número de seis, tem as seguintes denominações:

- I – Comissão de Saúde;*
- II – Comissão de Educação e Meio Ambiente;*
- III – Comissão de Cultura, Desporto e Turismo;*
- IV – Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Segurança;*
- V – Comissão de Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca;*
- VI – Comissão de Urbanismo e Serviços Públicos.*

Art. 2º – O Artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 97 – Compete a Comissão de Saúde;

- a) opinar sobre assuntos referentes à assistência à saúde, vigilância sanitária e epidemiológica;*
- b) promover palestras, conferências, estudos debates e trabalhos técnicos relativos ao direito da população à saúde;*
- c) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.*

Art. 3º – O Artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 98 – Compete a Comissão de Educação e Meio Ambiente;

- a) opinar sobre assuntos relativos ao sistema municipal de ensino;*
- b) acompanhar os serviços, programas e equipamentos educacionais;*
- c) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos a sua competência;*
- d) opinar sobre combate da poluição do ar, das águas e dos solos, por agentes físicos, químicos e biológicos;*
- e) zelar pela conservação dos recursos naturais e ecossistemas;*
- f) acompanhar a criação, ampliação ou manutenção dos parques e reservas biológicas;*

LMC

- g) conhecer outros danos e agravos ao meio ambiente que possam resultar em riscos para a saúde, a segurança pública, a flora e a fauna;
- h) estimular a formação da consciência pública voltada a preservação do meio ambiente;
- i) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.

Art. 4º – Inclui o Artigo 98-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 98-A – Compete a Comissão de Cultura, Desporto e Turismo;

- a) zelar pela preservação da memória da cidade no plano estética, cultural, histórico, artístico e arquitetônico;
- b) acompanhar os serviços, programas e equipamentos culturais, esportivos, recreativos e de lazer;

Art. 5º – O Artigo 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores passa a ter a seguinte redação:

Art. 100 – Compete a Comissão de Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Pesca;

- a) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de interesse público relativos a sua competência;
- b) opinar sobre aspectos atinentes à agricultura, agroindústria, pecuária, pesca e cooperativismo;
- c) estudar e opinar sobre terras públicas, uso ou posse temporária da terra; contratos agrários; alienação e concessão de terras públicas; assuntos fundiários e matérias referentes ao setor primário de nossa economia; estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;
- d) opinar sobre políticas agrícolas, de desenvolvimento tecnológico e de extensão rural; de abastecimento, comercialização e exportação de produtos agropecuários; de eletrificação rural; de irrigação municipal e de insumos agropecuários;
- e) estudar sobre organização do setor rural, condições sociais do meio rural, planejamento agrícola e seguro agrícola;
- f) promover palestras, conferências, estudos e debates e providenciar trabalhos técnicos relativos à agroindústria;
- g) manifestar-se sobre política agroindustrial; padrões alimentares do homem do campo; demanda e oferta de produtos industrializados com a matéria-prima oriunda da agricultura; associativismo; propriedade rural; mão de obra familiar rural; êxodo rural; transferências de tecnologias agroindustriais para pequenos proprietários rurais e programas de incentivos fiscais, creditícios e linhas de financiamento à agroindústria;
- i) acompanhar os assuntos concernentes à vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; padronização e inspeção de produtos vegetais e animais; padronização, inspeção e fiscalização do uso de defensivos agrotóxicos nas atividades agropecuárias; meteorologia e climatologia.

Sala das Sessões, 7 de outubro de 2013


MARCOS FERREIRA – MARCOLA
VEREADOR


VITOR PALADINI
VEREADOR